

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

31 DE JANEIRO DE 2023

Nº 005

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, Dr. Leonardo Nadler Lins, Francisco Eugênio Galindo L. Araújo e Dr. Ronaldo José Bezerra de Albuquerque**, em sessão realizada no dia 30/01/2023 (**segunda-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 001/2023 – Jogo: CENTRO ESPORTIVO DO PINA x CACIQUE FUTEBOL CLUBE – categoria amador, realizado em 23 de outubro de 2022 – Campeonato Pernambucano Amador Sub19 - 2022.

RELATOR: Francisco Eugenio Galindo L. Araújo

1º DENUNCIADO: CENTRO ESPORTIVO DO PINA, (Clube), incurso nos Art. 213 inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela improcedência da denúncia, absolvendo o denunciado.

PROCESSO Nº 002/2023 – Jogo: SPORT x NÁUTICO – categoria profissional, realizado em 26 de outubro de 2022 – Campeonato Pernambucano Feminino - 2022.

RELATOR: Ronaldo José Bezerra de Albuquerque

1ª DENUNCIADA: AMANDA TALYTA SALUSTIANO, (Atleta Amadora) do Sport, incurso nos Arts. 157 inc. II §1º c/c 254-A Inc. I do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria, pela procedência da denúncia condenando a Ré como incurso no artigo 254-A inc. I, aplicando a pena de suspensão de 8 partidas, reduzindo para 4 pelo artigo 157 e para 2 pelo artigo 182, ficando a pena de suspensão de 2 partidas.

2ª DENUNCIADA: GISELLY KETYLly GUSMÃO SILVA, (Atleta Amadora) do Náutico, incurso nos Arts. 157 inc. II §1º c/c 254-A Inc. I do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria, pela procedência da denúncia condenando a Ré como incurso no artigo 254-A inc. I, aplicando a pena de suspensão de 8

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

partidas, reduzindo para 4 pelo artigo 157 e para 2 pelo artigo 182, ficando a pena de suspensão de 2 partidas.

PROCESSO Nº 003/2023 – Jogo: SPORT x NÁUTICO – categoria profissional, realizado em 15 de novembro de 2022 – Campeonato Pernambucano Feminino - 2022.

RELATOR: Leonardo Nadler Lins

1ª DENUNCIADA: MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA, (Atleta Amadora) do Náutico, incurso nos Arts. 254-A Inc. I c/c 257 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando a Ré como incurso no art. 254-A inc. I, aplicando a pena de suspensão de 6 partidas e pelo art. 257 aplicando a pena de suspensão de 6 partidas com aplicação do artigo 182, totalizando 6 partidas de suspensão.

2ª DENUNCIADA: VANESSA MARIA DA SILVA (Atleta Amadora) do Sport, incurso nos Arts. 254-A Inc. II c/c 257 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando a Ré como incurso no art. 254-A inc. II, aplicando a pena de suspensão de 4 partidas e pelo art. 257 aplicando a pena de suspensão de 6 partidas com aplicação do artigo 182, totalizando 5 partidas de suspensão. A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

3ª DENUNCIADA: ANNA BEATRIZ OLIVEIRA S. DA COSTA, (Atleta Amadora) do Náutico, incurso nos Arts. 254-A Inc. II c/c 257 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando a Ré como incurso no art. 254-A inc. II, aplicando a pena de suspensão de 4 partidas e pelo art. 257 aplicando a pena de suspensão de 6 partidas com aplicação do artigo 182, totalizando 5 partidas de suspensão.

4ª DENUNCIADA: ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS (Atleta Amadora) do Sport, incurso nos Arts. 254-A Inc. II c/c 257 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando a Ré como incurso no art. 254-A inc. II, aplicando a pena de suspensão de 4 partidas e pelo art. 257 aplicando a pena de suspensão de 6 partidas com aplicação do artigo 182, totalizando 5 partidas de suspensão. A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

5º DENUNCIADO: SPORT CLUB DO RECIFE (Clube), incurso nos Art. 213 Inc. II §2º do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela improcedência da denúncia, absolvendo o denunciado.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

6º DENUNCIADO: CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE (Clube), incurso nos Art. 213 Inc. II §2º do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o Réu como incurso no art. 213 Inc. II § 2º, aplicando a pena pecuniária de R\$ 4.000,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do artigo 223.

PROCESSO Nº 004/2023 – Jogo: PETROLINA x SALGUEIRO – categoria profissional, realizado em 13 de janeiro de 2023 – Campeonato Pernambucano Série A1 - 2023.

RELATOR: Ronaldo José Bezerra de Albuquerque

1º DENUNCIADO: PETROLINA SOCIAL FUTEBOL CLUBE, (Clube), incurso no Art. 191 Inc. III do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 191 Inc. III, aplicando a pena pecuniária no valor de R\$ 2.000,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do artigo 223.

PROCESSO Nº 005/2023 – Jogo: ESCOLINHA ENGENHO DO MEIO x FLAMENGO DO JORDÃO – categoria amador, realizado em 15 de janeiro de 2023 – Campeonato Pernambucano Amador Sub19 - 2022.

RELATOR: Francisco Eugenio Galindo L. Araújo

1º DENUNCIADO: ADRIAN RICHARD DA SILVA, (Atleta Amador) do Engenho do Meio, incurso nos Art. 254-A Inc. II § 3º c/c 258 e 243-C do CBJD.

DECISÃO: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA PARA REANALISE

PROCESSO Nº 006/2023 – Jogo: AZULÃO x ESTRELA VERMELHA – categoria amador, realizado em 15 de janeiro de 2023 – Campeonato Pernambucano Amador Sub19 - 2022.

RELATOR: Francisco Eugenio Galindo L. Araújo

1º DENUNCIADO: LUCAS VINICIUS QUIRINO DE FARIAS, (Atleta Amador) do Azulão, incurso nos Art. 254-A Inc. II c/c 257 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254-A inc. II aplicando a pena de suspensão de 4 partidas e pelo artigo 257 aplicando a pena de suspensão de 6 partidas, aplicando o redutor do artigo 182, ficando a pena de suspensão de 5 partidas.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

2º DENUNCIADO: RAFAEL HEBERT DA SILVA, (Atleta Amador) do Azulão, incurso nos Art. 254-A Incs. I e II c/c 257 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254-A inc. II aplicando a pena de suspensão de 4 partidas e pelo artigo 257 aplicando a pena de suspensão de 6 partidas, aplicando o redutor do artigo 182, ficando a pena de suspensão de 5 partidas.

3º DENUNCIADO: GABRIEL HENRIQUE DA SILVA SÁ, (Atleta Amador) do Azulão, incurso nos Art. 254-A Inc. I c/c 257 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254-A inc. II aplicando a pena de suspensão de 4 partidas e pelo artigo 257 aplicando a pena de suspensão de 6 partidas, aplicando o redutor do artigo 182, ficando a pena de suspensão de 5 partidas.

4º DENUNCIADO: THIAGO SANTOS DA SILVA, (Atleta Amador) do Estrela Vermelha, incurso nos Art. 254-A Incs. I e II c/c 257 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254-A inc. II aplicando a pena de suspensão de 4 partidas e pelo artigo 257 aplicando a pena de suspensão de 6 partidas, aplicando o redutor do artigo 182, ficando a pena de suspensão de 5 partidas.

5º DENUNCIADO: LUIZ FELIPE SOARES, (Atleta Amador) do Estrela Vermelha, incurso nos Art. 254-A Incs. I e II c/c 257 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254-A inc. II aplicando a pena de suspensão de 4 partidas e pelo artigo 257 aplicando a pena de suspensão de 6 partidas, aplicando o redutor do artigo 182, ficando a pena de suspensão de 5 partidas.

6º DENUNCIADO: ALAN LOURENÇO LINS DA SILVA, (Atleta Amador) do Estrela Vermelha, incurso nos Art. 254-A Incs. I e II c/c 257 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254-A inc. II aplicando a pena de suspensão de 4 partidas e pelo artigo 257 aplicando a pena de suspensão de 6 partidas, aplicando o redutor do artigo 182, ficando a pena de suspensão de 5 partidas.

PROCESSO Nº 007/2023 – Jogo: INTERNACIONAL x BARCELONA – categoria amador, realizado em 15 de janeiro de 2023 – Campeonato Pernambucano Amador Sub19 - 2022.

RELATOR: Ronaldo José Bezerra de Albuquerque



BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

1º DENUNCIADO: JÚLIO VERDI AVELINO DA SILVA, (Atleta Amador) do Internacional, incurso no Art. 250 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 250, aplicando a pena mínima de 1 partida.

Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se

Renato Rissato Veloso - Presidente do TJD/PE.